

LEI Nº 519

CONCEDE REAJUSTE AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pratinha, por seus representantes aprovou e eu Prefeito em seu nome sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder reajuste aos vencimentos, proventos e pensões dos servidores públicos municipais, de 140% (Cento e quarenta por cento) a partir de 01.05.92.
- Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei, correrá por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.
- Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01.05.92.

Prefeitura Municipal de Pratinha Em 20 de maio de 1992.

Prefeito: José Joaquim Pereira Secretário: José Juvêncio dos Reis